



(TR) Termo de Referência - Processo de Compra n.º 28/2025

Órgão Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo está embasado na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como "Lei de Licitação e Contratos Administrativos". O processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da reforma na estrutura metálica do pórtico da fachada desta Câmara Municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme explicitado no Documento de Formalização de Demanda da presente contratação, redigido pela Presidência desta Casa Legislativa, a estrutura metálica em aço do pórtico da fachada da Câmara Municipal foi instalada em 2004, com fechamento em vidro. Desde então, nunca passou por uma reforma completa, apresentando desgaste natural do tempo e, mais recentemente, corrosão metálica que deixou a estrutura ainda mais fragilizada diante da ação de ventos e das intempéries. Ressalta-se que já houve ocorrência anterior em que parte de toda a estrutura metálica e vidros se desprendeu em razão de fortes ventos típicos do período de chuvas de verão.

2.2. A presente contratação visa a reforma e restauração da referida estrutura.

3. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando a urgência da contratação, declarada pelo responsável pela elaboração técnica do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento. Propostas acima do valor estimado serão desconsideradas.

3.3. Os bens e/ou serviços a serem adquiridos não se enquadram como sendo bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. Retirada de todos os vidros da parte inferior do pórtico do saguão (externo): 6 (seis) unidades de 1,10 x 2,20m cada, parafusados e fixados com silicone ou PU.

4.2. Corte e retirada, para fins de substituição, dos perfis existentes verticais e horizontais, tipo retangular, sendo:



- I – 5 (cinco) peças verticais de perfil retangular de seção 40x90 com 1,20m de altura;
- II – 2 (duas) peças verticais de perfil retangular de seção 40x100 com 1,20m de altura;
- III – 1 (uma) peça horizontal de perfil retangular de seção 40x90 com 6,80m de comprimento, fixada no chão;
- IV – 1 (uma) peça de cantoneira seção 40x40 com 6,80m de comprimento, fixada no chão;
- V – 2 (duas) peças de cantoneira seção 40x40 com 4,10m cada, fixadas nas paredes laterais.

4.3. Execução de viga em concreto armado, unindo o pórtico ao piso, em seção aproximada de 15x25 cm a ser ajustada após a remoção do perfil metálico.

4.4. Execução de revestimento da viga de concreto com granito na cor cinza andorinha, em sua face superior (peitoril) e em sua face interna voltada para o saguão (rodapé).

4.5. Execução dos perfis em aço, nas medidas das peças que foram removidas. As novas peças que serão instaladas deverão apresentar as mesmas seções, porém com “espessura/alma” maior do que as peças que foram removidas.

4.6. Tratamento anticorrosivo e pintura das peças de aço que foram substituídas, com tinta esmalte sintético acetinado, à base de água, na cor a ser definida posteriormente.

4.7. Recolocação dos vidros removidos, após a substituição das peças metálicas conforme o item 5.2.

4.8. Execução de pintura na cor preto, em esmalte sintético ou látex acrílico, na face externa da viga a ser construída.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexado ao presente processo, o valor estimado estabelecido para a contratação da empresa responsável pela execução do objeto é de **R\$ 75.261,20 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**. Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição da referida demanda.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01.01.01-01.031.0101.1.002 – 4.4.30.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO FICHA Nº 422

6.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei e demais atos normativos aplicáveis.



7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

- I – Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço unitário e total;
- II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista;
- VII – Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais.
- VIII – Atestado de Capacidade Técnica similar ao objeto a ser contratado, que será analisado, quanto a sua similaridade, pelo responsável pela elaboração técnica do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1. O fornecimento do objeto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho.
- 8.2. A emissão da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 8.3. A contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
- 8.4. Será considerada como confirmação do recebimento, o envio da Ordem de Serviço para o e-mail informado pela contratada, independentemente de manifestação desta.
- 8.5. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de e-mail.
- 8.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho.



9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Os serviços deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.

9.3. Na Nota Fiscal, a contratada deverá discriminar os serviços a serem entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.4. Os produtos/serviços entregues deverão estar sem defeito, dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, limpas, que garantam a proteção contra arranhões e amassados e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.5. A contratada deverá iniciar os serviços em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o envio, independentemente de ateste de recebimento, da Ordem de Serviço ao e-mail da contratada**, devido à urgência declarada pelo responsável pela elaboração técnica do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, em data a ser informada pela Câmara Municipal de Alumínio, localizada na Rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, São Paulo.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas ou serviços realizados de forma diferente do estipulado no termo de referência, ou que se apresentem com aspecto e/ou cheiros que não são característicos ao seu tipo.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 Recebimento do Objeto

11.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal correspondente ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído em até 7 (sete) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será até 15 (dias) corridos.

11.1.8. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a liquidação da despesa.

11.2.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária.

11.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

12.4. O Extrato da Contratação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: <https://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia>.

12.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Alumínio, no e-mail compras@camaraaluminio.sp.gov.br.



12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

12.7. Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações correlatas.


13. GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores nomeados no Documento de Formalização de Demanda da presente contratação, que irão fazer a conferência, aceite e recebimento dos bens.

Alumínio, 6 de outubro de 2025.

VICTOR LUIZ SILVA DE FARIA
Escriturário

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO*



JEDIEL HOSANA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal